



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 238/2020 de 20 de abril de 2020.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DE EPIDEMIOLOGIA ALTERANDO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE CARAÚBAS DO PIAUÍ (PI), MODIFICANDO OS DISPOSITIVOS DA LEI 176/2017 QUE ALTERA OS ARTIGOS 14º DA LEI 176/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017. E CRIA CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí**, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Estadual, e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** fica alterado o art. 14 da lei municipal 176/2017 que passar a ter seguinte redação:

**Art. 14º** - Fica criado na Secretaria de Saúde, 01 (um) cargo de Coordenador de Atenção Básica, 01 (um) cargo de Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária, 01 (um) cargo de Diretor de Departamento de Sistema de Informação e Análise em Saúde, 01 (um) cargo de Chefe da Divisão de Manutenção, 01 (um) cargo de Assessor Técnico, 01 (um) cargo de Chefe da Divisão de Postos de Saúde, 01 (um) cargo de Chefe da Divisão de Epidemiologia e Controle de Doenças, 01 (um) Cargo de Chefe do Departamento de Farmácia e Atenção Básica, 01 (um) cargo de assessor especial da atenção básica, 01 ( um) cargo de coordenador de Epidemiologia.

**XI – Secretaria de Saúde**

| Item | Quant. | Função Comissionada                   | SÍMBOLO |
|------|--------|---------------------------------------|---------|
| 01   | 01     | Secretário(a)                         | (SMPCP) |
| 02   | 01     | Coordenação da Atenção Básica         | (DAM02) |
| 03   | 01     | Diretor do Departamento de Vigilância | (DAM04) |



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO

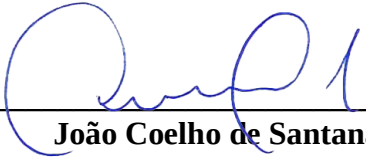


|    |    |                                                                     |         |
|----|----|---------------------------------------------------------------------|---------|
|    |    | Sanitária                                                           |         |
| 04 | 01 | Diretor do Departamento de Sistema de Informação e Análise em Saúde | (DAM04) |
| 05 | 01 | Chefe da Divisão de Manutenção                                      | (DAM07) |
| 06 | 01 | Chefe de divisão de almoxarifado                                    | (DAM07) |
| 07 | 01 | Assessor técnico                                                    | (DAM01) |
| 08 | 01 | Chefe do Departamento de Postos de Saúde                            | (DAM06) |
| 09 | 01 | Chefe da Divisão de Postos de Saúde                                 | (DAM07) |
| 10 | 01 | Chefe do Departamento de Epidemiologia e Controle de Doenças        | (DAM06) |
| 11 | 01 | Chefe da Divisão de Epidemiologia e Controle de Doenças             | (DAM07) |
| 12 | 01 | Chefe do Departamento de Programas Especiais de Saúde               | (DAM06) |
| 13 | 01 | Chefe da Divisão Programas Especiais de Saúde                       | (DAM07) |
| 14 | 01 | Chefe da Divisão de PSF (Programa Saúde da Família)                 | (DAM07) |
| 15 | 01 | Chefe da Divisão de PSB (Programa de Saúde Bucal)                   | (DAM07) |
| 16 | 01 | Chefe da Divisão de PACS (Programa Agentes Comunitários de Saúde)   | (DAM07) |
| 17 | 01 | Chefe do Departamento de Farmácia e Atenção Básica                  | (DAM04) |
| 18 | 01 | Assessor especial da atenção básica                                 | (DAM02) |
| 09 | 01 | Coordenador de Epidemiologia                                        | (DAM02) |

**Art. 02.** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 03.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito de Caraúbas do Piauí(PI), 20 de abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**João Coelho de Santana**  
**Prefeito Municipal**

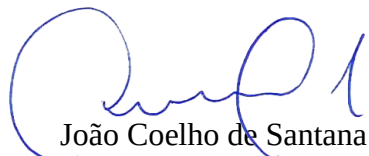


ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO



**SANCIONO A presente Lei de iniciativa do poder executivo municipal que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DE EPIDEMIOLOGIA ALTERANDO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE CARAÚBAS DO PIAUÍ (PI), MODIFICANDO OS DISPOSITIVOS DA LEI 176/2017 QUE ALTERA OS ARTIGOS 14º DA LEI 176/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017. E CRIA CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** Aprovada em 1ª votação em Sessão Extraordinária de 17 de abril de 2020, às 16h e em 2ª votação em Sessão Extraordinária de 17 de abril de 2020, às 16h20. Por unanimidade.

Caraúbas do Piauí (PI), 20 de abril de 2019.



João Coelho de Santana  
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente lei, sob o numero de ordem **XXXX/2020** aos 20 vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte, Aprovada em 1ª votação em Sessão Extraordinária de 17 de abril de 2020, às 16h e em 2ª votação em Sessão Extraordinária de 17 de abril de 2020, às 16h20. Por unanimidade.

Raimundo Nonato Rodrigues Rabelo  
Secretário de Administração